



Presidência da República  
Secretaria de Governo  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 49/2011/INEP – SUB-ROGADO DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA-INEP, DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO, QUE, ENTRE SI, FAZEM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB.**

**PROCESSO Nº 00040.000329/2013-27**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GUSTAVO COSTA RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade nº 1735472 – SSP/DF e do CPF nº 914.495.371-20, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB**, CNPJ nº 00.082.024/0001-37, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Avenida Sibiruna, Lote 13/21, Águas Claras, Brasília – DF, CEP: 71.928-720, neste ato representada pelo Senhor **GERALDO JULIÃO JÚNIOR**, Diretor Financeiro e Comercial, portador da Carteira de Identidade nº 2988 CRE/MG e do CPF 301.173.306-63, e pelo Senhor **RICARDO ZORZO**, Superintendente de Comercialização, portador da Carteira de Identidade nº 1030848 – SSP/DF e do CPF 316.540.881-53, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2011-INEP, Sub-rogado do INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA-INEP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme Subcláusula Única abaixo:

**Subcláusula Única** – O prazo de vigência fica prorrogado até **05 de dezembro de 2016**, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, estimadas no valor de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, correrão à conta do PTRES: 085454; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2015NE803066, de 27/10/2015.



Assinaturas manuscritas e carimbo circular da Diretoria de Recursos Logísticos do CAESB.



to take on... (mirrored text bleed-through)

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB

Superintendente de Comercialização

Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

Superintendente de Comercialização

**RICARDO ZORZO**

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB

Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

Diretor Financeiro e Comercial

**GERALDO JULIANO JUNIOR**

Presidência da República

Diretor de Recursos Logísticos

**GUSTAVO COSTA RODRIGUES**

Brasília, 13 de novembro de 2015.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nº 01, 02, 03 e 04, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Presidência da República  
Secretaria de Governo  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

